

TC 015.710/2011-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB

Responsável: João Ribeiro (050.585.704-91) e
Cobrate Cia Brasileira de Terraplanagem e
Engenharia (14.737.522/0006-90)

Interessados: Ministério da Integração Nacional

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o envelope contendo os Ofícios 1292 (peça 41; AR à peça 51) e 1293/2014-TCU/SECEX-PB (peça 42; AR à peça 46), endereçado ao Sr. João Ribeiro e a empresa Cobrate Companhia Brasileira de Terraplanagem e Engenharia, retornaram com a informação de “recusado” e “mudou-se”, respectivamente;
3. Considerando que, com relação ao Sr. João Ribeiro, deve ser feita tentativa de notificação ao endereço constante no Ofício 0765/2013-TCU/SECEX-PB (peça 18), onde houve êxito na fase de citação, conforme Aviso de Recebimento de peça 26;
4. Considerando que, em razão de a citação a empresa Cobrate Companhia Brasileira de Terraplanagem e Engenharia ter sido efetuado pela via editalícia (edital na peça 29; publicação no DOU na peça 30), foi realizada nova consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não encontrando novo endereço para a referida empresa (peça 52), devendo-se, dessa forma, notificá-la por edital, bem como foi encaminhado cópia da notificação ao Sócio Administrador, Sr. Aluísio Lúcio Alves Rego (peça 43; AR à peça 49), onde o mesmo não compareceu aos autos;
5. Elabore-se a competente notificação ao Sr. João Ribeiro (CPF 050.585.704-91), desta feita para o endereço constante no Ofício 0765/2013-TCU/SECEX-PB (peça 18).
6. Postergue-se, por ora, a elaboração e publicação de edital para a empresa Cobrate Companhia Brasileira de Terraplanagem e Engenharia, ante a possibilidade de inclusão do Sr. João Ribeiro na notificação em edital único, tendo em vista a solidariedade existente entre eles.

7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 10 de outubro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor